



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020

LEI Nº 1484/2017

Autoriza a concessão de subvenção e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder à “ SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA ”, subvenção social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Associação, e firmar convênio com a finalidade de concretizar parceria para que a Sociedade Musical possa apresentar-se no Carnaval de 2017.

Art. 2º A SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECÍLIA deverá apresentar-se nos dias 24 de fevereiro de 2017 no Bloco do Pijama e dia 28 de fevereiro na praça São Sebastião às 21:00 horas.

Art. 3º O município repassará o recurso a Sociedade Musical Santa Cecília em única parcela a ser efetuado no dia 10 de março de 2017 .

Art. 4º A Sociedade Musical Santa Cecília fica com a responsabilidade de se apresentar abrilhantando o carnaval conforme regras do artigo 2º e prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Convênio, nos exatos termos do Plano de Trabalho que deverá ser apresentado no ato do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 22 de fevereiro de 2017.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios